



Publicado em BICE Nº 016/22
de 08 de fevereiro de 2022

**ESTADO DA PARAÍBA - POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO EDUCACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CEDU.

**CRIA O DEPARTAMENTO DE MUSCULAÇÃO E
REABILITAÇÃO FUNCIONAL – DMRF NO ÂMBITO
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB.**

O CONSELHO EDUCACIONAL, com base nas atribuições estabelecidas no Art. 4º do Regimento Interno do Centro de Educação, e tendo deliberado sobre o assunto em reunião ordinária do dia **03 de fevereiro de 2022**, combinado com o § 2º do Art. 34 da lei complementar 87 publicada em DOE datado de 02 de dezembro de 2008, conforme ficou acordado na **Ata nº 001/2022** do Conselho Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito do Centro de Educação o Departamento de Musculação e Reabilitação Funcional - DMRF, com o objetivo a implementação estratégias práticas de ensino que possibilitem o desenvolvimento da força muscular, resistência cardiorrespiratória, flexibilidade, bem como a realiblitação de alunos(as) em curso por meio do uso de equipamentos e exercícios apropriados.

Art. 2º. O presente Departamento de Musculação e Reabilitação Funcional - DMRF ficará ligado diretamente a Coordenação de Educação Física do Centro de Educação – COEF e será encarregado de estabelecer a política de treinamento e exercícios com vistas ao acompanhamento, desenvolvimento muscular, reabilitação funcional e nutrição dos alunos(as) de todos os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, de oficiais e praças e estágios realizados no Sistema de Ensino de PMPB.

Parágrafo único - O DMRF deverá estabelecer anualmente um programa de treinamento de força bem elaborado com vistas a produzir nos alunos(as) benefícios como aumento da força e da massa magra, diminuição da gordura corporal e melhorias no desempenho físico em atividades esportivas e da vida diária do futuro profissional de segurança pública e modificação de hábitos alimentares.

Art. 3º. A chefia do Departamento de Musculação e Reabilitação Funcional ficará a cargo de um Oficial, designado pelo Diretor de Educação e homologado pelo Comandante Geral e preenchidos os seguintes requisitos:

- I - Ser detentor de cursos na área de fisioterapia ou educação física, devendo este último apresentar preferencialmente treinamento na área de *Pilates*;

II - Ter conhecimento e vivência nas atividades desempenhadas por academias de musculação;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa – PB, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL QOC
Presidente do Conselho